



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Rod. Washington Luis, KM 235 – CEP: 13.565-905 – São Carlos – SP - Brasil

Fone: (16) 3351-8239 E-mail: [ppgdep@dep.ufscar.br](mailto:ppgdep@dep.ufscar.br)

## Edital PPGE/UFSCar n. 001/2019

### Processo Seletivo para os cursos de MESTRADO ACADÊMICO e DOUTORADO ACADÊMICO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para ingresso em 2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos aos cursos de **Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico em Engenharia de Produção** com ingresso no início do primeiro semestre letivo de 2020.

O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em sua 322ª Reunião realizada em 07/06/2019, sendo regido pelas normas a seguir e de acordo com o Cronograma de Atividades apresentado no Anexo I. O Edital está disponível publicamente na página de Internet do PPGE/UFSCar (<http://www.ppgdep.dep.ufscar.br>).

#### 1. LINHAS DE PESQUISA

- 1.1. O PPGE/UFSCar possui cinco linhas de pesquisa, nas quais atuam seu corpo docente;
- 1.2. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes credenciados no PPGE/UFSCar são:

- **Dinâmica Tecnológica e Organizacional (DTO)**
  - Prof. Dr. João Alberto Camarotto;
  - Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo;
  - Prof. Dr. Mário Sacomano Neto;
  - Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva;
  - Prof. Dr. Sílvio Eduardo Alvarez Candido.
  
- **Economia Gerencial e Cadeia de Suprimentos (EGCS)**
  - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
  - Prof. Dr. Hildo Meirelles de Souza Filho;
  - Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo;
  - Prof. Dr. Mário Otávio Batalha;
  - Profa. Dra. Rosane Lúcia Chicarelli Alcântara.
  
- **Gestão da Qualidade (GQ)**
  - Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli;
  - Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes;
  - Prof. Dr. José Carlos de Toledo;
  - Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime;
  - Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva.

- **Gestão da Tecnologia e da Inovação (GTI)**
  - Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian;
  - Prof. Dr. Herick Fernando Morales;
  - Prof. Dr. Mário Sacomano Neto.
  
- **Planejamento e Controle de Sistemas Produtivos (PCsP)**
  - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
  - Prof. Dr. Gilberto Miller Devós Ganga;
  - Profa. Dra. Juliana Keiko Sagawa;
  - Prof. Dr. Moacir Godinho Filho;
  - Prof. Dr. Pedro Augusto Munari Junior;
  - Prof. Dr. Reinaldo Morabito Neto;
  - Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto.

## 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados entre os docentes das linhas de pesquisa, conforme relacionado na Seção 1 deste Edital, e devidamente credenciados junto ao PPGEP/UFSCar.
- 2.2. Cada candidato inscrito deverá informar em declaração própria, no modelo disponível no Anexo IV deste Edital, se possui vínculos com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGEP/UFSCar que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Seleção.
- 2.3. Considera-se como vínculo, a existência das seguintes situações:
  - 2.3.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
  - 2.3.2. Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;
  - 2.3.3. Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenham amizade íntima ou inimizade íntima;
  - 2.3.4. Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
  - 2.3.5. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 2.4. O caso de ter sido exclusivamente aluno ou orientado/coorientado de qualquer membro não caracteriza vínculo e, portanto, não deve ser informado pelo candidato.
- 2.5. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação (CPG), após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de Internet do PPGEP/UFSCar, conforme previsto no Cronograma (Anexo I) do processo seletivo.
- 2.6. A partir da data de divulgação da lista preliminar de membros da Comissão de Seleção (ver Cronograma no Anexo I), os candidatos inscritos terão prazo hábil para interposição de recurso pedindo a impugnação da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.
- 2.7. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará expressamente em face de quem o pedido é dirigido e bem assim as razões que o fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
- 2.8. Não apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo.
- 2.9. As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de Internet do PPGEP/UFSCar.

- 2.10. Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos ao Mestrado que sejam portadores de diploma de curso superior de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente; e os candidatos ao Doutorado que sejam portadores de diploma de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente.
- 3.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação (para candidatos ao Mestrado) ou do curso de Mestrado (para candidatos ao Doutorado), desde que possam concluir o respectivo curso em andamento até o início do primeiro semestre de 2020 do período letivo oficial do PPGE/UFSCar, conforme comprovação pela documentação exigida no Item 3.13.4 deste Edital.
- 3.3. A realização do processo de seleção ficará a cargo da Coordenação do PPGE/UFSCar.
- 3.4. O período de inscrições para o processo seletivo será conforme o cronograma do Anexo 1. As inscrições devem ser feitas **online**, por meio do sistema de pré-inscrição disponível na página de Internet do PPGE/UFSCar, com entrega física da documentação exigida no Item 3.13;
- 3.5. O sistema de pré-inscrição **online** deve ser usado para preenchimento da ficha de inscrição e acompanhamento do recebimento de documentos pela Secretaria do PPGE/UFSCar.
- 3.6. Após preencher a ficha de inscrição e efetuar sua pré-inscrição, o candidato deve imprimir e **assinar** a ficha gerada pelo sistema. O candidato deve enviar a ficha de inscrição impressa e assinada e todos os demais documentos exigidos para a Secretaria do PPGE/UFSCar.
- 3.7. Apenas as inscrições com documentação completa serão consideradas como recebidas pela Secretaria do PPGE/UFSCar.
- 3.8. A entrega da documentação pode ser feita pessoalmente na Secretaria do PPGE/UFSCar, localizada no Departamento de Engenharia de Produção (DEP) da UFSCar – Campus de São Carlos, situado na Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos (SP), com atendimento ao público nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.
- 3.9. Será admitida a entrega da documentação por terceiros mediante procuração. O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 3.10. A documentação também poderá ser enviada por SEDEX para “UFSCAR, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, Rodovia Washington Luís Km 235, São Carlos, SP, CEP 13565-905”. O envelope deve ser **postado** até o último dia do período de inscrição.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições e nenhum tipo de documentação por correio eletrônico.
- 3.12. Não será aceita a inscrição de candidatos que não tenham se cadastrado no sistema de pré-inscrição **online**.
- 3.13. O candidato deve entregar os seguintes documentos para solicitar sua inscrição no processo seletivo:
- 3.13.1. **Ficha de inscrição**, gerada pelo sistema de pré-inscrição on-line disponível na página de Internet do PPGE/UFSCar e **devidamente assinada pelo candidato**.
- 3.13.2. **Cópia do Currículo Lattes atualizado**, conforme disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 3.13.3. **Projeto de pesquisa** com a proposta inicial de projeto de dissertação ou tese, com o máximo de 10 (dez) páginas, conforme orientações na página de Internet do PPGE/UFSCar.
- 3.13.4. **Anexo IV**. Declaração de vínculo com membro da comissão de seleção.
- 3.13.5. **Cópia legível dos documentos:**
- CPF e RG (**não será aceita carteira de motorista**);
  - Certidão de nascimento ou de casamento;

- Candidatos ao **Mestrado**:
  - Histórico escolar oficial do curso de Graduação;
  - Diploma de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Conclusão de Curso. Para candidatos que estejam cursando, mas ainda não tenham concluído a Graduação, será aceito documento oficial da Instituição onde está matriculado, constando previsão de conclusão até o início do próximo semestre letivo do PPGE/UFSCar.
- Candidatos ao **Doutorado**:
  - Histórico escolar oficial do Mestrado;
  - Diploma de Mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Ata de Defesa de Mestrado. Para candidatos que estejam cursando, mas ainda não tenham concluído o Mestrado, será aceito documento oficial do Programa de Pós-Graduação onde está matriculado, constando previsão de defesa até o início do próximo semestre letivo do PPGE/UFSCar.

3.13.6. **Certificado de proficiência de língua inglesa.** Os certificados de proficiência de língua inglesa que serão aceitos **para cada Curso**, bem como a pontuação mínima exigida, encontram-se listados a seguir:

<b>Certificados aceitos</b>	<b>Pontuação mínima: Candidatos ao MESTRADO</b>	<b>Pontuação mínima: Candidatos ao DOUTORADO</b>
TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper-based Test)	520	560
TOEFL – iBT (Internet Based Test)	60	60
Teste de Proficiência aplicado pelo CICBEU Idiomas para o PPGE (http://www.cicbeu.com.br/)	60%, com auditiv006F	60%, com auditivo
IELTS – International English Language Testing System	5.0	6.0
Cambridge English: Proficiency (CPE)	C	C
Cambridge English: First (FCE)	B1	B1
TOEIC	500	600

- 3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem certificado de proficiência de língua inglesa ou apresentarem certificado de proficiência de língua inglesa com pontuação abaixo da mínima exigida. Certificados de proficiência não relacionados no item 3.13.6 não serão aceitos.
- 3.15. Não serão aceitas as inscrições que não venham acompanhadas de cópias legíveis dos documentos exigidos;
- 3.16. Serão indeferidas as inscrições que não estejam acompanhadas de cada um dos documentos exigidos neste Edital, mesmo que a pré-inscrição online tenha sido realizada.
- 3.17. O candidato deve se inscrever em apenas uma linha de pesquisa. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes estão estabelecidos na Seção 1 deste Edital. A descrição de cada linha de pesquisa e dos grupos de pesquisa está disponível na página de Internet do PPGE/UFSCar.
- 3.18. É vedada a inscrição condicional.
- 3.19. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará na página de Internet do PPGE/UFSCar: (a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas e (b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.
- 3.20. A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles cujos nomes constem de tal lista terão prazo hábil (ver Cronograma no Anexo I) para interposição de recurso em face do indeferimento de sua inscrição.
- 3.21. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

- 3.22. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará na página de Internet do PPGE/UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.
- 3.23. Na mesma data a Comissão de Seleção também divulgará lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.
- 3.24. Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o título de “Mestre em Engenharia de Produção” para mestrandos e de “Doutor em Engenharia de Produção” para doutorandos.

#### **4. NÚMERO DE VAGAS**

- 4.1. O número de vagas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico está condicionado ao número de vagas que os docentes do PPGE/UFSCar poderão oferecer em 2020.
- 4.2. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico e 25 (vinte e cinco) vagas para o Curso de Doutorado Acadêmico do PPGE/UFSCar.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1. O processo seletivo consiste de três etapas, dadas por: uma Prova de Gestão da Produção (Etapa 1); uma Prova de Conhecimento Específico (Etapa 2); e Defesa Oral do Projeto (Etapa 3). Todas as etapas são eliminatórias, com resultado divulgado apenas ao final do processo seletivo (ver cronograma no Anexo I), de modo que todos os candidatos possam realizar todas as etapas.
- 5.2. Em cada uma das etapas o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.3. A Prova de Gestão da Produção consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, no valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, com duração de 03 (três) horas. A nota desta prova irá compor a nota do candidato na Etapa 1, tendo caráter eliminatório;
- 5.4. A Prova de Conhecimento Específico está relacionada com a linha de pesquisa do PPGE escolhida pelo candidato no ato da inscrição. Consistirá de 02 (duas) questões dissertativas, com duração de 02 (duas) horas. A nota desta prova irá compor a nota do candidato na Etapa 2, tendo caráter eliminatório;
- 5.5. A Prova de Gestão da Produção e a Prova de Conhecimento Específico serão realizadas na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital, e serão elaboradas a partir da bibliografia indicada no Anexo II.
- 5.6. As provas serão realizadas nas dependências da Universidade Federal de São Carlos, na Rodovia Washington Luiz, km 235 – São Carlos, em local a ser divulgado na página de Internet do PPGE.
- 5.7. O candidato é responsável pela inscrição, comparecimento e realização de todas as etapas e suas respectivas avaliações, nas datas divulgadas. O candidato que não participar de uma ou mais etapas será automaticamente eliminado do processo.
- 5.8. O candidato deverá comparecer nas datas, horários e locais informados para realização das etapas, conforme Cronograma apresentado no Anexo I deste edital e divulgação na página de Internet do PPGE/UFSCar, no mínimo 30 minutos antes do horário estipulado para seu início, munido de documento de identidade com foto, caneta esferográfica preta ou azul, sendo-lhe vedada a consulta a qualquer material ou uso de equipamentos.
- 5.9. Para a Prova de Gestão da Produção e Prova de Conhecimento Específico, a abertura das salas ocorrerá 30 minutos antes do início da aplicação das provas. Será dada uma tolerância de 15 minutos após o início das provas para o ingresso de retardatários nas salas. O candidato somente poderá retirar-se do local da prova a partir de 30 minutos contados do início da aplicação das provas.
- 5.10. O candidato que durante a realização das provas estiver portando e/ou utilizando material proibido terá suas provas anuladas.

- 5.11. Na correção da Prova de Gestão da Produção atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha com mais de uma opção ou sem opção assinalada, com qualquer tipo de rasura, assinalada a lápis ou por qualquer outra forma que não a especificada no presente Edital de Seleção, ou quando a alternativa assinalada for incorreta.
- 5.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da Prova de Gestão da Produção.
- 5.13. A elaboração das Provas de Conhecimento Específico é de responsabilidade dos docentes de cada linha de pesquisa do PPGEp. Essas provas serão corrigidas por no mínimo três membros da Comissão de Seleção, que atribuirão separadamente suas pontuações. A pontuação do candidato na Prova de Conhecimento Específico será determinada pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores. A Coordenação do PPGEp é responsável pela aplicação da Prova de Conhecimento Específico.
- 5.14. As Provas de Conhecimento Específico serão avaliadas pelo seu conteúdo e pelo uso da linguagem ao responder corretamente às questões. A avaliação do conteúdo (desenvolvimento do tema, consistência lógica e clareza) será realizada de acordo com a bibliografia mínima sugerida no Anexo II, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para esse critério. Essa pontuação também levará em conta o uso adequado da linguagem (terminologia técnica, clareza, precisão e correção gramatical).
- 5.15. A Defesa Oral do Projeto (Etapa 3) será realizada nas datas e horários estabelecidos, conforme o Cronograma do Anexo I e em local divulgado na página de Internet do PPGEp/UFSCar. Cada candidato terá até 15 minutos para a defesa, sendo os 10 (dez) minutos iniciais, no máximo, destinados à apresentação oral do projeto pelo candidato, seguindo-se a arguição dos docentes do programa. A apresentação oral e a arguição serão gravadas em formato de áudio digital para arquivamento interno do PPGEp/UFSCar. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato atesta que está de acordo com essa gravação.
- 5.16. A arguição na defesa do projeto de pesquisa será realizada por no mínimo três membros da Comissão de Seleção do programa.
- 5.17. A avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa resultará em uma nota de 0 a 10, sendo de responsabilidade dos docentes que participaram da arguição, que obedecerão aos seguintes critérios:
  - 5.17.1. Aderência do projeto com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato, bem como com a disponibilidade e capacidade de orientação dos docentes da linha de pesquisa, levando-se também em conta a aderência do projeto aos temas já orientados pelos docentes da linha, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco);
  - 5.17.2. Análise da relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como avaliação do texto em relação à revisão da literatura, metodologia, e cronograma apresentados; sendo atribuída nota de 0 (zero) a 2 (dois);
  - 5.17.3. Análise da exequibilidade do projeto pelo candidato, com base na sua produção técnica e científica na área, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco);
  - 5.17.4. Avaliação do domínio do conteúdo do projeto pelo candidato durante a defesa oral, considerando a clareza e a objetividade na elaboração de respostas aos questionamentos, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco).
- 5.18. A pontuação do candidato na defesa do Projeto de Pesquisa será determinada pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, resultado na nota do candidato na Etapa 3 do processo seletivo.
- 5.19. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) na Etapa 1, ou pontuação inferior a 6,0 (seis) nas Etapas 2 ou 3.

## **6. DA APROVAÇÃO**

- 6.1. Serão considerados habilitados apenas os candidatos que realizarem todas as etapas do processo seletivo e não forem desclassificados de acordo com as pontuações mínimas descritas na Seção 5 deste Edital;

- 6.2. A classificação dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente da nota obtida na Etapa 1;
- 6.3. Serão considerados aprovados para ingresso no PPGE/UFSCar, os candidatos habilitados, pela ordem de classificação, dentro do número máximo de vagas, conforme apresentado na Seção 4 deste Edital.
- 6.4. Os resultados finais serão divulgados de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I), na Secretaria do PPGE/UFSCar e na página de Internet do programa.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 7.1. Nos períodos previstos no Cronograma (Anexo I), a interposição de recurso deverá ser protocolada pessoalmente junto à Secretaria do PPGE/UFSCar ou por meio do correio eletrônico [ppgep@dep.ufscar.br](mailto:ppgep@dep.ufscar.br), utilizando documento de acordo com o modelo apresentado no Anexo III deste Edital, onde conste o que se deseja que a CPG ou a Comissão de Seleção reconsidere, assim como a justificativa para a solicitação.
- 7.2. A solicitação também poderá ser feita por terceiros junto à Secretaria do PPGE/UFSCar, mediante Procuração com firma reconhecida em Cartório.
- 7.3. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a CPG ou Comissão de Seleção emitirá nota informando não ter havido interposição de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

## **8. DAS MATRÍCULAS**

- 8.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula em data inicialmente prevista para o período de 03 a 07 de Fevereiro de 2020, de acordo com as instruções a serem divulgadas na página de Internet do PPGE/UFSCar.
- 8.2. O candidato aprovado que, no prazo destinado à matrícula, não se matricular no PPGE/UFSCar, será considerado desistente.

## **9. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS**

- 9.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.
- 9.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no PPGE/UFSCar seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:
  - 9.2.1. indeferir a inscrição do(s) candidato(s);
  - 9.2.2. desclassificar o(s) candidato(s) que tenha tido seus documentos analisados;
  - 9.2.3. indeferir a matrícula do(s) candidato(s) convocado(s) para tal;
  - 9.2.4. cancelar a matrícula de candidato(s) matriculado(s).
- 9.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.
- 9.4. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e nos comunicados emitidos.
- 10.2. Após a data de matrícula dos convocados e ainda persistindo vagas, respeitando-se as vagas disponíveis, poderão ser realizadas novas chamadas para a matrícula a critério da Comissão de Seleção, seguindo a ordem da classificação final. Nessa situação, poderão ser realizadas novas convocações, por meio da página de Internet do PPGE/UFSCar.

- 10.3. O PPGEP/UFSCar não garante bolsas de estudos para os candidatos ingressantes. As bolsas de estudo dependem da disponibilidade existente a ser consultada na época da matrícula, de acordo com as normas vigentes do programa. As bolsas de estudo, tanto para Mestrado quanto para Doutorado, serão atribuídas pelo ranking dos candidatos de acordo com as notas obtidas na prova de Gestão da Produção (Etapa 1).
- 10.4. Os candidatos não aprovados poderão retirar as cópias de seus documentos pessoalmente no local das inscrições entre os dias 06 e 31 de janeiro de 2020. Após esta data elas serão destruídas.
- 10.5. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas nesse Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEP/UFSCar.

São Carlos, 03 de Julho de 2019.

Prof. Dr. Moacir Godinho Filho  
Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes  
Coordenação do PPGEP/UFSCar



## ANEXO I. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Divulgação deste Edital	03/07/2019
Pedido de interposição de recurso solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital (ver Seção 7 deste Edital para informações sobre a interposição de recurso)	10 a 12/07/2019
Análise dos recursos solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	15 e 16/07/2019
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital oficial	17/07/2019
Período de inscrições no processo seletivo	01/08 a 06/09/2019
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	13/09/2019
Divulgação da lista preliminar de inscrições indeferidas e seus respectivos motivos de indeferimento	13/09/2019
Prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições	17 a 19/09/2019
Lista definitiva das inscrições deferidas	23/09/2019
Divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção	23/09/2019
Prazo para interposição de recurso solicitando impugnação de membros da Comissão de Seleção	25/09 a 27/09/2019
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	30/09/2019
Prova de Gestão da Produção	07/10/2019
Provas Específicas das Linhas de Pesquisa	07/10/2019
Defesas dos projetos	08/10 a 11/10/2019
Divulgação dos resultados	01/11/2019
Prazo para interposição de recurso em relação aos resultados	05/11 a 14/11/2019
Divulgação dos resultados definitivos	22/11/2019

## ANEXO II. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA AS PROVAS

### 1. PROVA DE GESTÃO DA PRODUÇÃO

- SLACK, N.; CHAMBERS, S.; JOHNSON, R. (1, 2, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20). *Administração da produção*. 3a.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

### 2. PROVAS ESPECÍFICAS

#### 2.1. Dinâmica Tecnológica e Organizacional (DTO)

- CAROLY, S.; DEPINCÉ, D.; LECAILLE, P. As dinâmicas colectivas de concepção da organização e do trabalho durante a inovação organizacional. *Laboreal*, 4(2), p. 28-36, 2008. <http://laboreal.up.pt/revista/artigo.php?id=48u56oTV6582234528992664292>
- DIAS, A. V. C.; ZILBOVICIUS, M. Trabalho e criação de valor: financeirização da produção e novas formas de organização do trabalho. In: Ana Paula C. MONDADORE; Antônio J. PEDROSO NETO; Elaine da S. LEITE; Maria Ap. C. JARDIM; Marina de S. SARTORE. (Org.). *Sociologia econômica e das finanças: um projeto em construção*. São Carlos: EdUFSCar, p. 119-131, 2009.
- CANDIDO, S., SACOMANO NETO, M. DONADONE, J. Teoria das Organizações. In: Batalha, M. O. *Gestão da Produção e Operações*. São Paulo: Atlas, 2019.
- MORGAN, G. Paradigmas, metáforas e resolução de quebra-cabeças na teoria das organizações. In: Bertero, Carlos Osmar e Caldas, Miguel P. (org), *Teoria Das Organizações* (série Rae-clássicos), Ed. FGV, 2007.
- PIORE, Michael J.; SAFFORD, Sean. Changing regimes of workplace governance, shifting axes of social mobilization, and the challenge to industrial relations theory. *Industrial Relations: A Journal of Economy and Society*, v. 45, n. 3, p. 299-325, 2006

#### 2.2. Economia Gerencial e Cadeia de Suprimentos (EGCS)

- BATALHA, M. O.; DA SILVA, A. L. Gerenciamento de sistemas agroindustriais: definições e correntes metodológicas. In: BATALHA, Mário O. (coord.) *Gestão agroindustrial*. 4.ed, Capítulo 1. São Paulo: Atlas, 2007.
- LAMBERT, D. M.; ENZ, M. G. Issues in supply chain management: progress and potential. *Industrial Marketing Management*, 62, p.1-16, 2017.
- REEFKE, H.; SUNDARAM, D. Key themes and research opportunities in sustainable supply chain management – identification and evaluation. *OMEGA*, 66, P.195–211, 20127.

#### 2.3. Gestão da Qualidade (GQ)

- MONTGOMERY, D. C. Melhoria da Qualidade no Contexto da Empresa Moderna (Cap. 1). In: MONTGOMERY, D.C. *Introdução ao Controle Estatístico da Qualidade*. Rio de Janeiro: LTC. 2004.
- TOLEDO et al. Melhoria da Qualidade (Cap. 7). In: TOLEDO, J.C.; BORRAS, M. A. A; MERGULHÃO, R. C.; MENDES, G. S. H. *Qualidade: Gestão e Métodos*. Rio de Janeiro: LTC. 2013.

- WECKENMANN, A.; AKKASOGLU, G.; WERNER, T. Quality management–history and trends. *The TQM Journal*, 27(3), p. 281-293, 2015.
- REIS, M.; GINS, G. Industrial process monitoring in the big data/industry 4.0 era: From detection, to diagnosis, to prognosis. *Processes*, v. 5, n. 3, p. 35, 2017
- TOLEDO et al. Qualidade em serviços (Cap. 8). In: TOLEDO, J.C.; BORRAS, M. A. A; MERGULHÃO, R. C.; MENDES, G. S. H. *Qualidade: Gestão e Métodos*. Rio de Janeiro: LTC. 2013

#### **2.4. Gestão da Tecnologia e da Inovação (GTI)**

- CASTILLA, E.J., HWANG, H., GRANOVETTER, E. UND GRANOVETTER, M. Social Networks in Silicon Valley, in: Lee et al. *The Silicon Valley Edge. A Habitat for Innovation and Entrepreneurship*, Stanford, CA: Stanford University Press. Capítulo 11, p. 218-247, 2000.
- ETZKOWITZ, H.; LEYDESDORFF, L. The Future Location of Research and Technology Transfer. *Journal of Technology Transfer*, 24:111-123, 1999.
- KIM, M. “Productivity spillovers from FDI and the role of domestic firms absorptive capacity in South Korean manufacturing industries”. *Empirical Economics*, 48(2), p. 807-827, 2015.
- SANTOS, M.E.R.; TORKOMIAN, A.L.V. Technology transfer and innovation : The role of the Brazilian TTOs. *International Journal of Technology Management & Sustainable Development*, 12(1), p. 89–111, 2013.
- ZHANG, Y., et al. FDI spillovers in an emerging market: the role of foreign firms' country origin diversity and domestic firms' absorptive capacity. *Strategic Management Journal* 31(9), p. 969-989, 2010.

#### **2.5. Planejamento e Controle de Sistemas Produtivos (PCsP)**

- SLACK, N.; CHAMBERS, S.; JOHNSON, R. *Administração da produção*. 3a.ed. São Paulo: Atlas, 2009. (Capítulos de 10 a 15)

### ANEXO III. MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO.

---

<Cidade>, <data>.

#### SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>  
Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2020 do PPGE/UFSCar

**Ref.: Interposição de recurso – Edital PPGE/UFSCar 001/2019**

Eu, <nome do candidato>, portador do documento de Identidade de número <número do documento>, candidato no Processo Seletivo 2020 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Edital PPGE/UFSCar 001/2019, venho por meio deste entrar com recurso, tendo por objetivo <colocar o objetivo>, mediante a seguinte justificativa <incluir justificativa>.

*Atenciosamente,*

---

<nome e assinatura do candidato>

#### ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFSCar, que, conforme indicado no quadro abaixo, possuo ou não relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso sejam indicados para compor a Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 2.3 do Edital.

Tenho ciência de que **para cada docente** é obrigatório assinar se há ou não vínculo e, caso houver, explicitar qual o vínculo, de acordo com o Item 2.3 do Edital. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de docentes na participação da Comissão de Seleção pelo candidato.

	Docente	Marque com 'X' a situação de vínculo para <u>cada um dos docentes e, caso houver, especifique.</u>		
		Não	Sim	Se sim, qual?
01	Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian			
02	Profa. Dra. Andrea Lago da Silva			
03	Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli			
04	Prof. Dr. Gilberto Miller Devós Ganga			
05	Prof. Dr. Glauco Henrique de Souza Mendes			
06	Prof. Dr. Herick Fernando Moralles			
07	Prof. Dr. Hildo Meirelles de Souza Filho			
08	Prof. Dr. João Alberto Camarotto			
09	Prof. Dr. José Carlos de Toledo			
10	Profa. Dra. Juliana Keiko Sagawa			
11	Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo			
12	Prof. Dr. Mário Otávio Batalha			
13	Prof. Dr. Mário Sacomano Neto			
14	Prof. Dr. Moacir Godinho Filho			
15	Prof. Dr. Pedro Augusto Munari Junior			
16	Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime			
17	Prof. Dr. Reinaldo Morabito Neto			
18	Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto			
19	Profa. Dra. Rosane Lúcia Chicarelli Alcantara			
20	Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva			
21	Prof. Dr. Sílvio Eduardo Alvarez Candido			

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

São Carlos, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato